

João Faria e Souza

Faria e Souza

151

Ata da sessão ordinária
dos nove dias do mês de agosto de
um mil novecentos e sessenta e dois,
às 16,00 horas, na sala das sessões,
reuniram-se o C. Tribunal, sob a presi-
dência do Exmo. Sr. Des. Faria e Sou-
za, presentes os Exmos. Srs. Des. Ubaldo
no Pimenta e Uelto Júnior, Drs. Vin-
dolfo Casaliello, Faria Alvim, Samuel
Werneck, Leão de Resende e o Exmo.
Sr. Procurador Regional Eleitoral,
substituto, Dr. José Binto Bendo.
Aberta a sessão, foi lida e aprova-
da a ata da reunião anterior. —

JULGAMENTOS — Recursos, em que
são recorridos os Ill. Juizes Eleeto-
rais: n.º 72/62, de Barangela. Recor-
rente: Fábio Ipesar Saiva. Relator:
Dr. Faria Alvim. Decisão: converte-
ram em diligência para reconheci-
mento de firmas dos documentos de fls.
13 e 14. N.º 77/62, de Guarará. Recor-
rente: Delegado do P.T.B. Relator: Dr.
Faria Alvim. Decisão: negaram pro-
nimento. N.º 81/62, de Alto Rio Do-
ce. Recorrente: Delegado do P.S. 10.

Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: Denegaram provimento e mandaram comunicar urgentemente a decisão ao Ill. Juiz Eleitoral. N.º 89/62, de Guarará. Recorrente: Delegado do P.T.B. Relator: Dr. Lindolfo Gasliello. Decisão: não tomaram conhecimento. N.º 90/62, de Santa Luzia. Recorrente: Cirilo Salles. Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: negaram provimento. N.º 101/62, de Alto Rio Doce. Recorrente: Delegado do P.S.U. Relator: Dr. Lindolfo Gasliello. Decisão: negaram provimento. N.º 107/62, de Poco Fundo. Recorrente: José Abraão Dias. Relator: Dr. Lindolfo Gasliello. Decisão: unificando-se em parte, mandou o Sr. Presidente os autos à conclusão. N.º 113/62, de Alto Rio Doce. Recorrente: Delegado do P.P. Relator: Dr. Lindolfo Gasliello. Decisão: não tomaram conhecimento. N.º 119/62, de Guarará. Recorrente: Delegado do P.T.B. Relator: Dr. Lindolfo Gasliello. Decisão: não tomaram conhecimento. N.º 120/62, de Guarará. Recorrente: Delegado do P.S.U. Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: não tomaram conhecimento. N.º 121/62, de Alto Rio Doce. Recorrente: Delegado do P.S.U. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: negaram provimento. N.º 127/62, de Alto Rio Doce. Recorrente:

Delegado do P. S. W. Relator: Wes. Mello
junior. Decisão: negaram provimento.
Nº 139/62, de Poco Fundo. Recorrente:
Floripes de Paiva do Nascimento. Relator:
Wes. Mello Junior. Decisão: adiado, a
pedido do Exmo. Sr. Wes. Melchius Pontã.
Directorias Municipais: Nº 6/62 -
Municípios de Salto da Divisa e ou-
tros. Requerente: P. T. B. Relator: Wes.
Mello Junior. Decisão: deferiram o
registro do diretório de Pinapora. -
Nº 36/62 - Municípios de Andrelân-
dia e outros. Requerente: U. W. M.
Relator: Wes. Mello Junior. Decisão:
mandaram excluir do diretório de
Buena Brandão o nome do sr. José
Belghini, - adjunto do Promotor de
Justiça. Nº 61/62 - Municípios de
Betim e outros. Requerente: Partido
Social Progressista. Relator: Wes. Mello
Junior. Decisão: converteram em
diligência. Nº 78/62 - Municípios
de São Romão e outros. Requeren-
te: U. W. M. Relator: Dr. Samuel
Verneck. Decisão: mandaram re-
gistrar os diretórios de São Romão,
Santo Antonio do Gramma, Santos
Dumont, Senador Firmino, Trabal-
lino, Teófilo Ottoni, Tupaciguara e
Uberlândia, com exclusão dos elei-
tos ausentes à reunião; indefer-
ram os pedidos referentes aos Dire-
tórios de São Tamás de Aquino

e Três Pontas. Nº 108/62 - Municí-
pios de Abaeté e outros. Requerente: P.S.P.

Relator: Des. Merlinio Barão. Decisão:
mandaram registrar os dietórios de Al-
menara, Jeceaba e Jequitai. Nº 131/

62 - Municípios de Abaeté, Aimmoa,
Almenara, Astolfo Dutra, Jacinto, La-
goa da Prata, Nepomuceno, Pequi, Po-
rancé, e Quarenta e Quatro. Requerente:
P.R. - Relator: Des. Mello Júnior. De-

cisão: mandaram registrar os dietórios,
com exceção do de Astolfo Dutra, exclu-
dos os ausentes e incompatíveis, na
forma do parecer do Diretor de Divisão
Eleitoral. Nº 137/62 - Municípios de

Andrelândia, Mesquita, Passos, Porto
Firme, Sacramento, São João Batista
do Glória, São João Nepomuceno e São
Bonifácio. Requerente: P.R. Relator: Des.
Mello Júnior. Decisão: mandaram re-
gistrar os dietórios, excluídos os ausentes.

Nº 155/62 - Município de Respassado.
Requerente: Partido Libertador. Relator:
Des. Mello Júnior. Decisão: manda-

ram registrar. Nº 143/62 - Municípios
de Bommeio do Rio Preto, Guaxupé,
Jamaia, Minduri, Monsenhor Paulo,
e Nova Lima. Requerente: P.R. Rela-
tor: Des. Mello Júnior. Decisão: man-
daram registrar os dietórios, exceto o
de Nova Lima, que tem dietório em
vigor, e converteram em diligência o
pedido do de Guaxupé. Nº 149/62.

Municípios de Caeté, Alim Paraíba, Rio Basca e São Lourenço. Requerente: Partido de Representação Popular. Relator: Des. Mello Guimarães. Decisão: deferiram os registros dos diretórios de Rio Basca e São Lourenço, sem restrições; deferiram ainda o pedido de registro do diretório de Caeté, com exclusão dos ausentes, e indeferiram o pedido quanto ao registro do diretório de Alim Paraíba, por existir diretório em vigor.

Renúncia nº 110/62, de Antônio Dias. Requerentes: Rafael Martins Fraga e outros. Relator: Dr. Maria Pluim. Decisão: homologaram a renúncia, para os efeitos legais, e não tomaram conhecimento da segunda parte do pedido. —

Representação nº 14/62, de Belo Horizonte. Representante: chefe do Departamento Estadual de Trânsito. Relator: Dr. Lôbo de Resende. Decisão: deferiram a representação, nos termos dos pareceres do Diretor de Divisão Eleitoral e do Sr. Procurador Regional Eleitoral, e mandaram dar ciência ao Representante e ao Sr. Secretário da Segurança Pública. —

Representação nº 15/62, de Jamiana. Representante: Preparador de Itacambi. Representado: Preparador de Pindaibas. Relator: Dr. Lindolfo Paoliello. Decisão: fulguraram procedente a representação e destituíram das funções de Preparador o representado, fili-

tas as devidas comunicações. Consulta n.º 58/62, de Jaboticatubas.

Consultante: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lôbo de Resende. Decisão: responderam de conformidade com o parecer do Diretor de Divisão Eleitoral. —

Consulta n.º 61/62, de Ipanema. —

Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: responderam negativamente à consulta.

Consulta n.º 66/62, de Rio Comprido.

Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: responderam negativamente.

Consulta n.º 78/61, de Piraí. Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lindolfo Basiliello. Decisão: responderam afirmativamente.

Consulta n.º 79/62, de Maciço. Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Faria Alvim. Decisão: responderam negativamente.

Consulta n.º 80/62, de 25.ª Zona de Belo Horizonte. Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Des. Mello Júnior. Decisão: responderam que o candidato registrado em substituição a outro deve figurar, na cédula única, no lugar que, de acordo com a ordem cronológica dos registros, pertencia ao candidato substituído. Foi voto vencido o do Exmo. Juiz Lindolfo Basiliello.

Consulta n.º 81/62, de Cristina. Consultante: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lôbo

de Resende. Decisão: responderam afirmativamente, nos termos do parecer da Vitória de Vitória Eleitoral. Consulta nº 84/62, de Abaeté. Consultante: Delegado da U. O. M. Relator: Des. Urosli no Barraes. Decisão: não tiveram conhecimento, por falta de qualidade legal ao consultante. Consulta nº 86/62, de Nova Fátima. Consultante: Ill. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Faria Alvim.

Decisão: responderam afirmativamente. EXPEDIENTE - O E. Tribunal, por indicação por indicação dos Ill. Juizes Eleitorais interessados, aprova, até o dia 15 de dezembro próximo, a requisições dos seguintes funcionários, para auxiliares de cartório: Norma Silveira Vieira, em substituição a Maria do Carmo Heilberth Cachapuz, para a 25ª - Zona de Belo Horizonte; Mauro Nogueira Vell'Isola, e Isabel Fonseca, para a 25ª - Zona de Belo Horizonte; Edmundo Fernando Nogueira, para a 270ª - Zona de Uberaba; Jessy Vieira Resende, para a zona de Lagoa Dourada; Ocy Antunes de Freitas e Lúcia Aguiar Neto, para a zona de Bataguassol, e Farid Bulid, para a zona de Guaxupé. Quanto à requisição de Joaquim Nunes Assimos e Agnaldo Afonso, respectivamente, para as zonas de Mar de Verde e Frontal, o Tribunal as

desaparecer. Finalmente, o Exmo. Sr.
Dr. Lindolfo Pasliello requerem o seu
afastamento da justiça Comum, a
partir de amanhã, dia dez, até o dia
trinta de novembro próximo vindouro.

O E. Tribunal deferiu o pedido. Nada
mais havendo a tratar, a sessão foi
encerrada. Para constar, Eu, Affonso, ^{de}
Subsecretário, substituto, lancei esta
ata. —

Affonso